



Termo de Execução de Serviço - TES Nº 657

Contrato:	Contrato 5/2019			
Contratado:	20.598.506/0001-51 - RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP			
Unidade Gestora:	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS			
Período de Execução				
Período	09/2019			
Dados do Atesto				
Objeto	Data	Valor		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE DEFENSAS NÁUTICAS DA PONTE JORNALISTA PHELLIPP DAOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.	01/10/2019	32.492,10		
Dados do Empenho				
Empenho	Emissão	Processo	Natureza	Saldo
2019NE00352	28/08/2019	025203.000087/2019	33903920	32.492,10
Itens do Atesto				
Descrição				Valor
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÕES , Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em estruturas flutuantes de SISTEMA DE DEFENSAS NÁUTICAS, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico.				32.492,10
			Desconto	0,00
			Total	32.492,10

O(A) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS, por meio do Fiscal do Contrato WILLIAN PEIXOTO DE AQUINO, designado mediante Portaria Nº 031/2019 emitida em 04/09/2019, recebe da Empresa RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP, o(s) serviço(s) enumerados acima, os quais constituem-se objeto do Contrato Nº 5/2019.

Pelo presente documento, esta Secretaria reconhece como plenamente satisfeitos os objetivos técnicos, oriundos daquele instrumento, exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da Contratada.

Em 01/10/2019, realizei o atesto referente ao período Nº 09/2019 da prestação do serviço contratado, nos documentos fiscais abaixo:

Documentos de Comprovação da Despesa			
Tipo	Nº	Data de Emissão	Valor
Nota Fiscal	52	30/09/2019	32.492,10
Total			32.492,10



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Certificados de Regularidade:

PGFN (4419.FF98.00C5.1F3D) - Emissão: 18/04/2019 - Validade: 15/10/2019

INSS (4419.FF98.00C5.1F3D) - Emissão: 18/04/2019 - Validade: 15/10/2019

SEFAZ (50318781) - Emissão: 09/09/2019 - Validade: 09/10/2019

SEMEF (126898/2019) - Emissão: 25/07/2019 - Validade: 23/10/2019

DÉBITOS TRABALHISTAS (175088178/2019) - Emissão: 02/07/2019 - Validade: 28/12/2019



Checklist de obrigações trabalhistas (DECRETO 37.334 DE 17/10/2016) relacionadas ao Termo de Execução de Serviço TES Nº 657

Tipo de Empresa: Prestadora de serviço

1. Relação dos empregados vinculados a execução contratual, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física, atualizada, discriminando as substituições e rescisões contratuais	Não
2. Comprovante de Pagamentos de Salários do mês anterior e 13º Salário, quando alcançado o prazo legal	Não
3. Comprovante de Pagamentos de Férias e correspondente adicional, com a respectiva relação dos empregados que estão em gozo do benefício	Não
4. Comprovante de Pagamentos de horas extraordinárias e intervalo intrajornada, com a respectiva relação dos controles de ponto (preferencialmente com pré-assinalação da hora intervalar - art. 74 § 2º da CLT)	Não
5. Comprovante de Pagamentos de adicionais noturnos, com a respectiva relação dos empregados que laboram no período correspondente	Não
6. Comprovante de Pagamentos de adicional de insalubridades e periculosidade, com a respectiva relação dos empregados, diferenciando-se conforme a gradação do adicional e lotação nas respectivas áreas de atuação	Não
7. Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos empregados, nos locais em que cabíveis	Não
8. Comprovante de entrega de vales transporte, com a relação dos empregados que optaram pelo benefício	Não
9. Comprovante de entrega do vale alimentação, se aplicável	Não
10. Comprovas de cumprimentos das obrigações contidas em convenção coletivas, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, bem como, declaração EXPRESSA apontando quais as respectivas parcelas/benefícios, ou ainda, a inexistência deles	Não
11. Termos de rescisão dos contratos dos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, bem como cópia do pagamento tempestivo das verbas rescisórias	Não
12. Guias de recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social - GFIP, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual, inclusive às rescisões contratuais	Não
13. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados ao serviço contratado	Não
14. Comprovante do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED	Não

Declaração: O Fiscal do Contrato WILLIAN PEIXOTO DE AQUINO, designado mediante Portaria Nº031/2019, emitida em 04/09/2019, declara que recebeu da Empresa RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP, o(s) documento(s) enumerados acima, e reconhece como plenamente satisfeitos os objetivos administrativos oriundos daquele instrumento, exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da Contratada.

Justificativas:

- 9. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 6. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 11. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 7. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 8. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 13. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 4. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 1. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 2. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 12. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 3. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 10. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 5. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.
- 14. - atividade não se enquadra no decreto 37.334 de 17/10/2016, em face do objeto contrato não caracterizar serviço contínuo.

Manaus, 01/10/2019



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Fiscal(is) do Contrato 5/2019

WILLIAN PEIXOTO DE AQUINO